SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.278/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 26.002/2017, a servidora Juliana de Almeida Camargo, Professora CAT, matrícula nº 2017108595, Licença Maternidade, no período de 05 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:793CBBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.322/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o servidor José Geraldo Souza Junior, Mecânico de Maquinário Pesado, matrícula nº 2007103435, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 14 de agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:41945C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3541 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
PROJETO: 1.123 – Apoio a Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – 8885 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre no valor de R$ 5.000,00.

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:6AA5DDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3544 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: -
01 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos
PROJETO: 1.123- Apoio a Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – 8885- Obras e Instalações.....R$ 6.500,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID.ORÇ:
02 – Fundo de Assistência Social
ATIVIDADE:
2.053 – Manut. do Programa Assistência a Criança
3.3.90.30.00 – 3865 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos- 1.104- FEAS - OASF

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres no valor de R$ 6.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID.ORÇ:
02 – Fundo de Assistência Social
ATIVIDADE:
2.053 – Manut. do Programa Assistência a Criança
3.3.90.36.00 – 3866 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Fisica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos- 1.104- FEAS – OASF

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A0BBBC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1940 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.:
09.01 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 601 – Promoção da Produção Vegetal
PROGRAMA: 0121 – Assistência Financeira e Material a Pequenos Produtores
PROJETO: 1.086 – Patrulha Agrícola
ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 146.250,00
FONTE DE RECURSOS: 1.124- G.F. MAPA Patrulha Agrícola- Equipamentos.

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º, a provável maior arrecadação no exercício na fonte de recursos 1.124 G.F. MAPA Patrulha Agrícola- Equipamentos no valor de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE AGOSTODE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE AGOSTO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:1A6A9E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3545 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com

base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ:
03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.110 – Capacitação Profissional de Jovens
3.3.90.30.00- 8673 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ:
03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.035- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 – 165- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal..R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:13BC9B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 16/2017

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, através do Núcleo de Compras e Licitações, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob número 16/2017, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para aquisição de: PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.
Fica retificado através deste o item **7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, acrescentando-se os documentos relacionados nas letras ‘ b’ e c’ ,bem como, a data de abertura do certame, conforme abaixo especificado:
ONDE SE LÊ: **QUALIFICAÇAO TÉCNICA**:
comprovação através de atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
LEIA-SE: QUALIFICAÇAO TÉCNICA:
Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
CTF-Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, em vigor, do fabricante, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA).
Licença de Operação (LO), em vigor, do fabricante, emitida pelo Órgão Estadual competente (FEPAM ou órgão equivalente em cada Estado).
Altera-se a data de abertura :
ONDE SE LE : 22/08/2017
LEIA-SE : **30/08/2017**
Demais especificações permanecem inalteradas;
Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 17 de agosto 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:38E3F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 62/2017

As 14:30 horas do dia 11/08/2016 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 113/2017, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação da Carta Convite nº 15/2017, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
Mostraram interesse as seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ
DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	01.735.549/0001-97
MK-PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES-EPP	00.411.441/0001-86
COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA	93.185.098/0001-80
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00.203.590/0001-50
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.037.480/0001-83
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.	91.083.212/0001-35
EQUIPOMED COM. APAR. EQUIP. MAT. ODONT. MED. HOSP. E LAB. LTDA	06.269.227/0001-13
CIRURGICA SANTA MARIA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	06.964.297/0001-91
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	01.706.665/0001-88
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOT.LTDA	07.571.682/0001-31
DENTAL SANTA MARIA -LTDA	16.987.220/0001-90
JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22
TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME	12.069.550/0001-46
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	21.596.355/0001-65

Aberta a sessão pelos membros da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão. Ao analisar as propostas a Comissão solicitou parecer técnico da farmacêutica Fernanda Bortolini Haas de acordo com memorando nº 413/2017 – anexo ao processo, referente a análise da documentação exigida no edital, segundo o parecer as seguintes empresas foram desclassificados nos itens:
EMPRESA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desconsiderar apenas o item 139, por não apresentar registro junto a ANVISA.
EMPRESA: MEDFARM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 47 e 53 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA.
EMPRESA: DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 40,89 e 139, por não apresentar a documentação do registro dos produtos junto a Anvisa.

EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 05, 06, 07, 15, 16, 41, 42, 56, 74, 95, 96, 97, 135, 136, 146 e 148 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA.
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens nº 02, 48, 53 e 76 - Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA.
MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 40, 53, 66, 74, 75, 78, 79, 86, 90, 102, 107, 108, 109, 110, 117, 123, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 139, 146, 148, 149, 150 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
EQUIPOMED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 08, 66 e 105 por não apresentar registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 132 e 148 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
CIRURGICA STA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 24, 29, 43, 44, 48, 56, 63, 64 e 65 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 47, 70, 75, 92, 94, 95, 130, 139, 146 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
SIDD – COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NÃO Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa, nem ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL. Desclassificar TODOS os itens que necessitam apresentar registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
DENTAL SANTA MARIA LTDA
Apresentou AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa – ATIVA e ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL vigente. Desclassificar os itens: 91, 101, 134, 143, 148 e 150 – Não apresentou registro, notificação ou dispensa de registro junto a ANVISA;
Houve empate das seguintes empresas no item 35: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e JARDIM COSMETICOS LTDA. A Comissão de Licitação convoca as empresas acima descriminadas para se fazerem presentes no dia 21/08/2017 às 09:00h para a realização de sorteio público de desempate. Não havendo empresas presentes, no dia do sorteio, a Comissão de Licitação dará continuidade ao certame, realizando o sorteio e posteriormente declarando os vencedores. Este é o parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:00413532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 80/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: ALMIR J. BONFADA LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
CNPJ: 11.255.574/0001 - 27
Objeto: É objeto deste contrato a locação de um ponto central de som na praça Farroupilha e seis pontos de som ao longo do percurso do desfile, com disponibilidade de reprodução de CD e pen drive, no mínimo três microfones, sendo um deles reserva, que serão utilizados no dia 10/09/2017 às 9:00h, ou em caso de chuva no dia 17/09/2017, no mesmo horário, para a realização do desfile Cívico e a locação de um ponto central de som na praça Farroupilha, com disponibilidade de reprodução de CD e pen drive, e com disponibilidade de no mínimo quatro microfones, sendo um deles de reserva, disponibilidade e dois cabos para conectar em equipamentos musicais, para o dia 01/09/2017, às 19:00h, para a Abertura da Semana da Pátria.
Valor: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Augusto Pestana, 16 de agosto de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:388DCBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
1º ADITIVO CONTRATO Nº 72/2016

Contratante: Município de Augusto Pestana-RSContratada: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 03.166.700/0001-49
Objeto: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato nº 72/2016, que passará a ter vigência até 17 de agosto de 2018. O valor referente a manutenção mensal de Software Aplicativo, item 5 do Edital, será reajustado conforme Cláusula Terceira, item 3.5 do Contrato nº 72/2016, de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 561,43 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
Valor: 2.245,72 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E DOIS REAIS).

Augusto Pestana, 17 de agosto de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:AC0093B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.289, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O TROFÉU MÉRITO FARROUPILHA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO ENTREGUE ANUALMENTE, NO MÊS DE SETEMBRO, EM EVENTO OU SESSÃO SOLENE, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Troféu Mérito Farroupilha do Poder Executivo do Município de Barracão, para o fim de homenagear cidadãos que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho em nosso Município.

Art. 2º Os cidadãos a serem homenageados com o troféu Mérito Farroupilha serão escolhidos por meio de comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal através de portaria.

§ 1º - A comissão fará a escolha dos homenageados em reunião que deverá ocorrer, sempre, na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

§ 2º - A convocação para a reunião da comissão será feita pelo Prefeito Municipal, através de ofício.

§ 3º - A comissão escolherá, anualmente, no máximo dois cidadãos a serem homenageados.

Art. 3º A entrega do troféu será feita anualmente em evento realizado na Semana Farroupilha ou em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único - Durante a cerimônia de entrega do troféu, será lido o resumo dos motivos que levam a indicação de cada um dos homenageados.

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal entregar o prêmio aos agraciados, ou, em casos especiais, designar outra autoridade para fazê-lo.

Art. 5º Os troféus terão as seguintes características:

Parágrafo Único – Conterão a figura que demonstre as características de um gaúcho, o brasão do município de Barracão e a inscrição: Troféu Mérito Farroupilha – Poder Executivo Municipal e o ano da homenagem.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 16 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DECF2A8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.290, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA DE SÉRIES INICIAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA RECUPERAR AS AULAS DO INÍCIO DO ANO LETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar 12 (doze) horas no contrato do professor (a) de língua inglesa de séries iniciais, contratado de acordo com a lei nº 3.273/2017.

Art. 2º. O período de ampliação da carga horária será de 02 (dois) meses.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 16 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8A96E151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – 055/2017** - Aquisição de materiais permanentes. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09:00hs do dia 30 de agosto de 2017.
O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 17 de agosto de 2017.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:88E1BA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2017

PORTARIA Nº 334/2017, de 15 de agosto de 2017.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **GLADIS APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 09 de agosto de 2017 à 09 de outubro de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 10 de outubro de 2017.
Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FE46586B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2017

DECRETO Nº 183/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4256/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4256/2017, de 15 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.354 – Eventos Culturais
33903000.0000-206 Material de Consumo.....R$ 17.500,00
33903900.0000-209 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33901400.0000-42 Diárias-Pessoal Cívil.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:91A3786A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2017

DECRETO Nº 184/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4259/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4259/2017, de 15 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial* por redução de dotação orçamentária" até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.363 Farmácia Básica
31901100.0000- 546 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.500,00
44905200.0000 – 547 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
Total.....R$ 6.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.363 Farmácia Básica
33903200.0000 – 337 Material. Bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:37CD84E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4256/2017

LEI Nº 4256/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.354 – Eventos Culturais
33903000.0000-206 Material de Consumo.....R$ 17.500,00
33903900.0000-209 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33901400.0000-42 Diárias-Pessoal Cívil.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:13CE2888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4257/2017

LEI Nº 4257/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, nos termos desta Lei.
Art. 2º - Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em ***até 48 (quarenta e oito)*** parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de quatro anos, acrescidos de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 3º - As parcelas mensais ou de outra periodicidade de créditos tributários e não tributários, não poderão ter valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
§ 1° - O contribuinte deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato da concessão do parcelamento, no valor mínimo equivalente a 02(duas) parcelas, do débito atualizado, sem os benefícios previstos no Artigo 11° desta Lei.
§ 2º - Aos contribuintes que já tenham aderido ao parcelamento através do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, de anos anteriores, mesmo que tenham sido cancelados em virtude de inadimplência, será permitido um novo reparcelamento, com parcelas não inferiores a R$ 30,00 (trinta reais), desde que atenda o disposto no § 1° acima .
§ 3º – Os contribuintes que tenham aderido aos parcelamentos anteriores poderão incluir os débitos vencidos e não inscritos em dívida ativa nas parcelas vincendas.
Art. 4º - O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 28 de dezembro de 2017.
§ 1° - O contribuinte deverá comparecer à Prefeitura e apresentar cópias de documentos que comprovem o seu vínculo com o imóvel, como escritura, contrato de locação ou de compra e venda, além dos documentos pessoais como RG e CPF. Se o imóvel estiver em nome do cônjuge, trazer cópia da certidão de casamento; quando em nome de terceiros, será necessária procuração para solicitação de parcelamento.
§ 2º – Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverá ser apresentada à cópia do Contrato Social, do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para solicitar o parcelamento.
Art. 5º - O parcelamento somente será concedido à vista de **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento,** em que se contenha o valor original do débito, correção monetária, juros e multa da dívida do contribuinte, bem como o valor dos encargos decorrentes do parcelamento, discriminando, exercício por exercício, ou por espécie, interrompendo-se a prescrição.
§ 1º - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de três parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual retornará a inscrição original em dívida ativa, pelo saldo remanescente.
§ 2º - As parcelas mensais ou de outra periodicidade, vencidas, terão seus valores atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do mês de seu vencimento até o mês da sua liquidação, ou na ausência deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, conforme disposto na Lei Municipal n° 3919/2015, de 16 de junho de 2015.
§ 3º - Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie.
§ 4º - Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá exigir a prestação de garantia, real ou fidejussória, esta mediante fiança dos sócios ou de terceiros.
Art. 6º - O parcelamento será cancelado se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de três parcelas;
Art. 7º - No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.
Parágrafo único - A certidão expedida nos termos deste artigo será certidão positiva com efeitos de negativa e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º - O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, após avaliação prévia, através de Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.
§ 1º - A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor igual ou inferior a R$ 700,00 (setecentos reais).
§ 2º - A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.
Art. 10º – O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I – expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no § 3° do art 2° da Lei Federal n° 6.830/80;
II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
§ 1° - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.
§ 2° - O Poder Executivo declarará as medidas previstas no *"caput"* deste artigo através de edital, indicando os contribuintes, a espécie tributária, o valor dos créditos expurgados, cancelados ou remetidos, com a respectiva motivação.
Art. 11º – Fica autorizado, através desta Lei, **a anistia de multa e isenção de juros** aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa da seguinte forma:

I - Para os contribuintes que pagarem à vista totalmente ou uma parte dos seus débitos, após a sanção desta lei:
a) Até 08/09/2017 – Desconto de 100% (cem por cento).
§ 1 º – O desconto referido acima aplicar-se-á somente à parcela paga até a data constante da alíneas a.
§ 2º – Os contribuintes que estejam em dia e que tenham aderido a parcelamentos anteriores, poderão requerer o cancelamento destes, para poderem se enquadrar nos benefícios do *"caput"* deste artigo.
§ 3º – As despesas para levantamentos de gravames judiciais, existentes sobe algum bem em garantia da divida será suportada pelo contribuinte.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4334DC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4258/2017

LEI Nº 4258/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Carga Horaria do Cargo de Veterinário.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a carga horária de trabalho da categoria funcional de veterinário, constante das especificações do anexo I da Lei Municipal n° 1561/2003, para 40 (quarenta) horas semanais.
Paragrafo único – O exercício do cargo exige a prestação de serviços externos.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊ DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:17A2BD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4259/2017

LEI Nº 4259/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.363 Farmácia Básica
31901100.0000- 546 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.500,00
44905200.0000 – 547 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
Total.....R$ 6.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.363 Farmácia Básica
33903200.0000 – 337 Material. Bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:BE1915C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4260/2017

LEI Nº 4260/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento), para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2017, até o dia 15 de setembro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e

Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:71A36B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JULIO SILVESTRI FILHO - ME.
CNPJ nº 15.608.150/0001-50
OBJETO: registro de preços de lubrificantes e filtros
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2017
ITENS: 15, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 41, 43, 48 e 49.
VALOR total de até R$ 8.105,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.
CNPJ nº 24.939.652/0001-54
OBJETO: registro de preços de lubrificantes e filtros
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2017
ITENS: 09 e 12.
VALOR total de até R$ 7.190,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA - ME.
CNPJ nº 20.519.809/0001-31
OBJETO: registro de preços de lubrificantes e filtros
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2017
ITENS: 02, 03 e 04.
VALOR total de até R$ 47.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KAIEME PEÇAS LTDA - EPP.
CNPJ nº 93.969.343/0001-40
OBJETO: registro de preços de lubrificantes e filtros
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2017
ITENS: 10, 11, 13, 14, 26, 27, 29, 30, 40, 42, 45 e 46.
VALOR total de até R$ 9.176,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JL COM. DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.
CNPJ nº 16.694.574/000147
OBJETO: registro de preços de lubrificantes e filtros
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2017
ITENS: 05, 07, 08, 16, 18, 22, 36 e 39.
VALOR total de até R$ 23.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ nº 88.67.6093/0002-09
OBJETO: registro de preços de lubrificantes e filtros
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2017
ITENS: 01, 06, 17, 23, 34, 37, 44 e 47.
VALOR total de até R$ 37.218,60

Cotiporã, 16 de agosto de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:76FF4EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 04/2017

O Prefeito Municipal de Coxilha, RS, torna público que no período de 17 a 25 de agosto de 2017, a municipalidade receberá inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária e emergencial e formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados nas seguintes funções: (01) Farmacêutico, (01) Médico Clínico Geral, (04) Operário de Serviços Gerais, (06) Servente/Faxineiro, (01) Vigia, (CR) Fonoaudiólogo, (CR) Monitor de Atividade, (CR) Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, (CR) Professor de Educação Infantil e (CR) Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado. As inscrições serão recebidas junto a Prefeitura Municipal, na Biblioteca Municipal, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos. Maiores informações estão expressas no Edital de Abertura disponibilizado no site:
www.pmcoxilha.rs.gov.br , pelo telefone (54) 3379 2520 ou diretamente na Prefeitura Municipal.

Coxilha-RS, 16 de agosto de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:220F55F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2017

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE, a servidora municipal, CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA, no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto a 03 de agosto de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B259439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2017.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE**, ao servidor municipal, **AGNALDO FONTANA**, no cargo de professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Siqueira Campos, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto a 17 de agosto de 2017, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE AGOSTO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B7DBCA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A ENTREGA, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO E ANEXOS DE METAS DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 24 de agosto de 2017, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 16 de agosto de 2017.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

LEONEL DA SILVA BORBA
Diretor de Compras

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:61E151BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "PREGÃO", na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme características e especificações contidas no Edital.
A sessão de lances ocorrerá dia 30 de agosto com início às 09 horas.
Os editais estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ervalseco.rs.gov.br, maiores informações pelo fone (55) 3748-1200 das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Erval Seco, RS, 16 de agosto de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:5E937045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – SMF.**
1 – Inclui-se no edital, no item **11-DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**, item 11.1, letra **G**: Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura da proposta; letra **H –** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
2 – Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.cidadecompras.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o dia **18 de agosto de 2017, sendo até às 13h45min para o recebimento de propostas e ás 14h a etapa de lances.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:67690F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº122-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92
Objeto: Aquisição de Medicamentos éticos e genéricos para a unidade de saúde local.
Vinculação: Carta convite nº022/2017
Vigência: 10/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:11.399,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:92E72937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº123-2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Objeto: Aquisição de Medicamentos éticos e genéricos para a unidade de saúde local.
Vinculação: Carta convite nº022/2017
Vigência: 10/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:2.630,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:28ABEAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº124-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA,
CNPJ Nº 94.271.293/0001-95
Objeto: Aquisição de Medicamentos éticos e genéricos para a unidade de saúde local.
Vinculação: Carta convite nº022/2017
Vigência: 10/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:6.314,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:58140F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº125-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA
CNPJ Nº 89.425.276/0001-25
Objeto: Aquisição de uma Plantadeira Semeadeira Marca Imasa MPS 1000 para a Patrulha Agrícola do Município.
Vinculação: Pregão Presencial nº018/2017
Vigência: 16/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:64.900,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C2CF0950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº126-2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: TIAGO PASINI EPP
CNPJ Nº 18.824.189/0001-00
Objeto: Aquisição de uma Plantadeira Semeadeira Marca Vence Tudo Modelo 17.700, para a Patrulha Agrícola do Município.
Vinculação: Pregão Presencial nº018/2017
Vigência: 16/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R$:59.600,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CC3CC95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta referente à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação em bloco intertravado de concreto da Rua Borges de Medeiros, no Município de Flores da Cunha-RS. Recurso oriundo da União, por intermédio do MCidades/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 828909/2016, Processo nº 6698/2016, Plano de Trabalho nº 1029224-32/2016. Ficou vencedora da licitação a empresa Pavimentadora Jantsch Ltda. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:848A3A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 184-2016 DUTRA & NICOLODI LTDA – ME – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA - ME
CNPJ: 02.144.031/0001-41
Vinculado a Tomada de Preços 005-2016
Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato referente a Empreitada global (material e mão de obra), a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., pavimentação poliédrica com pedras irregulares e pavimentação com blocos de concreto, no município de Ibirubá – RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, sendo prorrogada sua vigência.
Itens: 02 e 03
Vigência atual do contrato: 31/12/2017

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AD36B9B1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONVITE 003/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 005/2014. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: WM - INTERNET LTDA. **Objeto**: Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, construção, hospedagem, atualização de conteúdo e manutenção mensal do website da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor Mensal**: R$ 432,04 (quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos). **Prazo Aditado**: 17.08.2017 a 15.10.2017, admitida a prorrogação nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Atividade:
2002 Elemento 3390.00.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2017.

VER. DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS
Presidente do Legislativo Ibirubense

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:F729BF75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 023/2017 - Processo n.º 075/2017, referente à contratação da Empresa WEISS TERRAPLENAGEM LTDA ME – CNPJ 15.323.971/0001-40, para prestação de serviços de 441 m² de repavimentação/remendo com pedras tipo blocos de concreto intertravados PVs, mediante os

serviços de preparação da área, reposição das pedras unistein PVs arrancadas, serviços de compactação e limpeza do local repavimentado (os blocos que estiverem em condições poderão ser reutilizados), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, no valor de R$ 47,00 o m², totalizando assim o valor global de R$ 20.727,00 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais), em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 135/2017, de 16 de agosto de 2017.

Ibirubá - RS, 16 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A68B1ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.212/2017

Prorroga validade do Edital do Processo Seletivo de Professor Séries Iniciais/Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica PRORROGADO por 01 (um) ano, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo de Professor de Séries Iniciais/Educação Infantil n.º 28/2016, de 18 de agosto de 2016, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 4.1 do Edital de Abertura n.º 25/2016.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B41A90CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.211/2017

Outorga Permissão de Uso de imóvel da matrícula n.º 5.153, na localidade do Rincão Seco ao Sr. João Oladir Veloso de Linhares.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada a Permissão de Uso, a título precário, por prazo indeterminado, de uma edificação desativada, de madeira, com 60m², edificada na matrícula n.º 5.153, na localidade do Rincão Seco, neste Município, ao Sr. **JOÃO OLADIR VELOSO DE LINHARES**, CPF n.º 395.123.200-53.

Art. 2º - Em caso de revogação deste Decreto, os permissionários serão notificados com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art 3º - O permissionário usará a edificação para fins residenciais, devendo zelar pela conservação e limpeza do imóvel, além de pagar as taxas de água e luz.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1C796256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÕES PRESENCIAIS E CONCORRÊNCIA - ABERTURA

Pregão Presencial nº 032/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de três(03) ônibus tipo urbano, usados, com no mínimo 39 lugares, ano/modelo mínimo 2008, conforme Edital. **Abertura: 29/08/2.017, às 14:30 horas**.

Pregão Presencial nº 033/2.017 – Abertura
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de impressoras a laser multifuncionais monocromáticas e coloridas, conforme Edital. **Abertura: 30/08/2.017, às 09:00 horas**.

Pregão Presencial nº 034/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de pedra irregular para calçamento e meio fio em pedra de grês, conforme Edital. **Abertura: 30/08/2.017, às 14:30 horas.**

Concorrência nº 011/2.017 – Abertura
Objeto: Registro de preços para execução de exames laboratoriais que não fazem parte da tabela do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme Edital. **Abertura: 19/09/2.017, às 14:30 horas**. Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

Maiores informações e Editais para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 17 de Agosto de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Jovino Fortunato Ferraz
Código Identificador:029C4961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2017

PROCESSO Nº 201/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO COMEMORATIVO À SEMANA DO MUNICÍPIO,** para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a empresa RÁDIO CIDADE CANÇÃO-ME, CNPJ 89.979.140/0001-67 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Independência, dia quatorze de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:4CF6AE45

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2017

PROCESSO Nº 203/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA,** a contratada CLÍNICA NEUROPEDIATRA LTDA, ME, CNPJ 16.873.131/0001-13, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora, somando 4 horas, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) pelo período de um dia .

Independência, dia quatorze de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:35666C48

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2017

PROCESSO Nº 204/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, dispensa do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VAN FIAT DUCATO ITR 1571,** a empresa ELISANGELA LUDWIG-ME, CNPJ 05.255.024/0001-05 no valor de R$ 5.505,53 (cinco mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Independência, dezesseis de agosto de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:9CF084BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017

O Município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01-2017, para a escolha de melhor proposta para implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70 m², em uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², a lhe ser doada; a abertura dos envelopes será as 9 horas do dia 12 de setembro de 2017. A íntegra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4727F9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2017, Processo Administrativo nº 79/2017, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU).

OBJETO: Aquisição de material para uso na rede de água municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: MAURICIO BUSATTO KOPP 03420325002
CNPJ: 20.365.796/0001-93

Homologação: 14/08/2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A6014949

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 42/2017, Processo Administrativo nº 80/2017, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU).

OBJETO: Compra de 01 unidade de bomba de água 3HP com 21 estágios e uma bucha regalvanizada.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA - ME
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 14/08/2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:216D4875

SEC.DA FAZENDA
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o horário informado na publicação de 16/08/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, referente à Chamada Pública nº 02/2017, conforme segue abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar.

Abertura: 06/09/2017
Horário: 8:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 16 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:75D04FC5

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 27/2017, Processo Administrativo nº 74.2017, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios.

Contratado: JUAREZ BALBE TAJES E CIA LTDA
CNPJ: 91.583.567/0003-55

Homologação: 14/08/2017

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6EC57EB8

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota municipal.

Abertura: 30/08/2017
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 16 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:89DD7761

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de materiais permanentes.

Abertura: 31/08/2017
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 16 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1B3E2205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 30/08/2017 às 15h, processo licitatório nº 861/2017 modalidade pregão presencial nº 028/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, fornecimento e suporte técnico para diversas secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E6935D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 141/2017

Contrato n° 141/2017. Contratado: J MARTINS SUPREMENTOS EIRELI ME. Objetivo: Aquisição de Toners e cartuchos para as secretarias Municipais, referente aos itens: 004, 006, 008, 009, 017, 027, 028 e 033. Processo: Pregão Presencial n ° 030/2017. Valor: R$ 2.113, 80.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:82B1A728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 142/2017

Contrato n° 142/2017. Contratado: AMBIENTAL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP. Objetivo: Aquisição de Toners e Cartuchos para as Secretarias Municipais, referente aos itens: 003 e 034. Processo: Pregão Presencial n° 030/2017. Valor R$ 712,50.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:4ABD1A84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 143/2017

Contrato n° 143/2017. Contratado: HELPFIX ASSISTÊNCIA TÉECNICA LTDA ME. Objetivo: Aquisição de Toners e Cartuchos para as Secretarias Municipais, referente aos itens: 029, 030, 031,032. Processo: Pregão Presencial n° 030/2017. Valor: R$ 432, 00.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:E19F1197

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 144/2017

Contrato n° 144/2017. Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME. Objetivo: Aquisição de Tornes e Cartuchos para as Secretarias Municipais, referente aos itens: 001, 005, 010, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021 e 035. Processo: Pregão Presencial n° 030/2017. Valor: R$ 6.116,40.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:75B0EDDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 145/2017

Contrato n° 145/2017. Contratado: LIRA DA LUZ & CIA LTDA. Objetivo: Aquisição de Tornes e Cartuchos para Secretarias Municipais, referente aos itens: 007, 011, 022, 023 e 025. Processo Pregão Presencial n°030/2017. Valor R$ 703,50.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:C340E030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 146/2017

Contrato n° 146/2017. Contratado: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME. Objetivo: Aquisição de Tornes e Cartuchos para Secretarias Municipais, referente aos itens: 002, 012, 024 e 026. Processo Pregão Presencial n° 030/2017. Valor: R$: 2.799,30.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:F191BD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2017,** referente a **aquisição de um ônibus rodoviário e DOIS ônibus urbanos,** no seguinte tópico: o pregão passa a ser número 34/2017. As demais cláusulas e a sessão pública de lances mantêm-se inalterada, ou seja será as 10:00 horas, do dia 24/08/2017. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 16 de agosto de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:7E134781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.897 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (Um) MÉDICO CLINICO GERAL ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (Um) MÉDICO CLINICO GERAL - ESF**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante processo seletivo curricular.
Art. 2º - O prazo desta contratação será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias.
Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se o servidor afastado, retornar as atividades.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 2278/2010.
Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 2278/2010 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica à Saúde
3.1.90.04.00.00.00(269) - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00(270) - Contratação por tempo determinado
RECURSO 4011 – PIES
3.1.90.04.00.00.00(272) - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 4510 – PAB
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELI SALOMÉ CORREA DA ROSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C60E8FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.896 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (Um) MÉDICO CLINICO GERAL, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (Um) MÉDICO CLINICO GERAL**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante processo seletivo curricular.
Art. 2º - O prazo desta contratação será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias.
Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se o servidor afastado, retornar as atividades.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica à Saúde
3.1.90.04.00.00.00(269) - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00(270) - Contratação por tempo determinado
RECURSO 4011 – PIES
3.1.90.04.00.00.00(272) - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 4510 – PAB
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELI SALOMÉ CORREA DA ROSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9298CFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.08.2017 a 05.09.2017, 21** (vinte e um) dias**,** à Servidora **ROSSANA MOREIRA VALCARENGHI,** Matrícula **2069-9**, servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:45561566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 033/2017

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL – LEI Nº 2.897, de 14 de agosto de 2017

Período de inscrição: De 17 a 22 de agosto de 2017.
Horário: Das 8h às 14h.
Local: Secretaria Municipal de Administração.
Número de Vagas: Médico .....1 vaga.

Vencimentos: Médico.....R$ 13 010,09 mensais R$ 5 941,75(vencimento) + R$ 7 068,34 (gratificação).

Carga Horária: Médico .....40 horas semanais.

Requisitos para inscrição:
MÉDICO
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Habilitação legal para o exercício de medicina.
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição.

Exigências para o preenchimento do cargo: O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social inclusive 3º turno e plantões de sobre aviso;
Participar de todos os cursos de capacitação, promovidos ou indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Atender a carga horária definida para o cargo.

10. **Avaliação Curricular:**
a) A avaliação curricular será realizada por banca examinadora formada por três membros, sendo que pelo menos um membro deverá ter grau de escolaridade igual ou superior à dos candidatos;
b) **Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com os comprovantes;**

c) Não serão avaliados títulos com data superior a cinco anos;

d) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.
e) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.
11. Divulgação dos resultados:
No dia 23 de Agosto de 2017 às 12:00 h.
12. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14h do dia 24.08.2017 e endereçados à Banca Examinadora.

13. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
9:00 h do dia 25.08.2017.

14. Homologação Final
Dia 28.08.2017 às 12:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D3487E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 034/2017

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL – LEI Nº 2.896, de 14 de agosto de 2017.

Período de inscrição: De 17 a 22 de agosto de 2017.
Horário: Das 8h às 14h.
Local: Secretaria Municipal de Administração.
Número de Vagas: Médico .....1vaga.

Vencimentos: Médico .....R$ 2.983,94 mensais.

Carga Horária: Médico .....20 horas semanais.

Requisitos para inscrição:
MÉDICO
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Habilitação legal para o exercício de medicina.
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição.

Exigências para o preenchimento do cargo: O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social inclusive 3º turno e plantões de sobre aviso;
Participar de todos os cursos de capacitação, promovidos ou indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Atender a carga horária definida para o cargo.

10. **Avaliação Curricular:**
a) A avaliação curricular será realizada por banca examinadora formada por três membros, sendo que pelo menos um membro deverá ter escolaridade igual ou superior à dos candidatos;
b) **Os currículos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com os comprovantes;**
c) Não serão avaliados títulos com data superior a dois anos;
d) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

e) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.
11. Divulgação dos resultados:
No dia 23 de Agosto de 2017 às 12:00 h.
12. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14h do dia 24.08.2017 e endereçados à Banca Examinadora.
13. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
9:00 h do dia 25.08.2017.
14. Homologação Final
Dia 28.08.2017 às 12:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE AGOSTO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7078B601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE – 012/2017

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 24/08/2017, às 10 horas – Carta Convite – 012/2017 – Aquisição de computadores e impressora para Setores da Prefeitura Municipal. No dia 25/08/2017, às 10 horas – Carta

Convite – 013/2017 – Aquisição de materiais para Oficina da Secretaria de Administração. No dia 28/08/2017, às 10 horas – Carta Convite – 014/2017 – Contratação de Empresa produtora de Eventos para a realização do 1º FESTCAR do Municipio. Maiores informações no site: www.santanadaboavista.rs.gov.br; e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234. SALA DE LICITAÇÕES, em 16 de Agosto de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1C83A7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2017
CONTRATADO: PRÓCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO S/S CNPJ: 07.396.817/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudos técnico/operacionais e econômicos do sistema de transporte coletivo urbano e rural no âmbito do município de Santo Antônio da Patrulha, com assessoramento ao órgão gestor no processo de licitação para concessão do serviço a terceiros.
VALOR TOTAL: R$ 46.700,00
PRAZO: Vigência de 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AA63D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –16/08/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de ração para cães do Canil Municipal, conforme especificados abaixo:

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMALTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	7.500	KG	KG	RAÇÃO PARA CÃES CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 6%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 7%, SABOR CARNE. **MARCA: MANDAÍ DOG CARNE**	R$ 1,98

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8247CFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.885, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 522.811,36 conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0114-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2273-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (216).....R$ 300.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0114-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (283).....R$ 222.811,36
TOTAL.....R$ 522.811,36

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2016 do recurso n° 0031-FENDEB.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1C1508F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.886, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 5.000,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0128-Estratégias da Vigilância em Saúde
2289-Manutenção do programa PVHA-HIV/DST- cta 9064
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0128-Estratégias da Vigilância em Saúde
2289-Manutenção do programa PVHA-HIV/DST- cta 9064
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (684).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65917D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.887, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 8.000,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2288-Manutenção da farmácia básica/diabetes - ASPS
31.90.08-Outros Benefícios Assistencias.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2288-Manutenção da farmácia básica/diabetes - ASPS
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(517).....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C54DC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.888, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.300,10, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1140 – Política TISUS/REDESUS(Fibra Ótica)-cta 9072
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.300,10
TOTAL.....R$ 1.300,10

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica – Portaria 360/2010, conforme verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2016.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EB9574C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 703, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº

7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.885, de 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 522.811,36, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.885, de 16 de agosto de 2017, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0114-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2273-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (216).....R$ 300.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0114-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (283).....R$ 222.811,36
TOTAL.....R$ 522.811,36

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2016 do recurso n° 0031-FENDEB.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A8BB10A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 704, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.886, de 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por redução orçamentária, no valor de R$ 5.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.886, de 16 de agosto de 2017, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0128-Estratégias da Vigilância em Saúde
2289-Manutenção do programa PVHA-HIV/DST- cta 9064
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0128-Estratégias da Vigilância em Saúde
2289-Manutenção do programa PVHA-HIV/DST- cta 9064
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (684).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F4CBE1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 705, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.887, de 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por redução orçamentária, no valor de R$ 8.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.887, de 16 de agosto de 2017, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2288-Manutenção da farmácia básica/diabetes - ASPS
31.90.08-Outros Benefícios Assistencias.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2288-Manutenção da farmácia básica/diabetes - ASPS
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(517).....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 8.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9BA7AC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 706, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.888, de 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.300,10, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.888, de 16 de agosto de 2017, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0127-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1140 – Política TISUS/REDESUS(Fibra Ótica)-cta 9072
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.300,10
TOTAL.....R$ 1.300,10

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica – Portaria 360/2010, conforme verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2016.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C4E6986D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Augusto-RS torna público aos interessados que declarou frustrada, em face da inabilitação do participante, o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, cujo objeto é a contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços técnico especializado de segurança, para os campeonatos municipais de 2017, coordenados pelo Gabinete através do Departamento de Esporte Santo Augusto (DESA), por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), com data de abertura o dia 11 de agosto de 2017, às 10 horas.

Santo Augusto, 16 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AB51F646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 009/2017

Contrato Nº..: 009/2017
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...:RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
Valor.....: valor total 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 16/08/2017 Término: 15/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2017
Objeto.....: Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência em todo o Município (zona rural e urbana). Proposta de menor preço global. Por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:24484072

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 010/2017

Contrato Nº..: 010/2017
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...:JAURU EMPRESA JORNALISTICA LTDA
Valor.....: valor total 8.360,00(oito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/08/2017 Término: 15/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2017
Objeto.....: Contratação de empresa para divulgação em jornal, abrangência em todo o Município (zona rural e urbana). Proposta de menor preço global. Por um período de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:627A3777

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 009/2017 (RETIFICADO)

Contrato Nº..: 009/2017 (RETIFICADO)
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...:RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
Valor.....: valor total 12.650,00(doze mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 16/08/2017 Término: 15/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2017
Objeto.....: Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência em todo o Município (zona rural e urbana). Proposta de menor preço global. Por um período de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:59FB65CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 947/2017

Processo nº 995/2017 – Dispensa 947/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos abrangendo Programa de Segurança e Medicina Ocupacional. Valor mensal: R$ 1.349,00 – Valor total R$ 6.745,00. Dispositivo Legal: art. 24, II, Lei 8.666/93 e atendimento do art. 26 do mesmo diploma legal. Termo de Dispensa e Ratificação em 14/08/2017.

São João do Polêsine, 16 de agosto de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bibiana Rosa Brondani
Código Identificador:A960C008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 041/2017

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **INTELECTUS CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA,** CNPJ nº 12.264.429/0001-75, para realizar os serviços de elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Serviços Gerais e Pedreiro, pelo valor de R$ 4.000,00, nos termos do processo nº 659/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de agosto de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A37A3ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2017 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E MESA CIRÚRGICA GERAL ELÉTRICA / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – SRP - FHC FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 18/2017 – Aquisição de aparelho de anestesia e mesa cirúrgica geral elétrica,** destacando a empresa vencedora conforme tabela a seguir:

Hospitrade Distrib. de Euip. Hospitalar Ltda. – CNPJ: 00.512.898/0001-87

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 01 – Aparelho de anestesia	und	89.500,000

Linha Medica Equip Para Medicina Ltda. – CNPJ: 68.780.709/0001-90

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 02 – Mesa cirúrgica geral elétrica	und	58.000,000

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:AD2B3DBA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO NO PRONTO SOCORRO E CLÍNICAS / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 – SRP - FHC FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 22/2017 – Aquisição de móveis para uso no Pronto Socorro e Clínicas da FHC,** destacando a empresa vencedora conforme tabela a seguir:

Conkast Vendas Ltda. – CNPJ: 06.127.890/0001-83

Descrição	Und	Valor (R$)
Lote 04 – Suporte p/soro com altura regulável	und	1.117,900

O lote 01 (cama Fowler) não foi adjudicado. Os lotes 02 (escadinha 02 degraus) e 03 (mesa para refeição) foram cancelados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:743C68C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.825,DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 932 (Novecentas e trinta e duas) horas de serviço extraordinário no mês de agosto de 2017, conforme Memorando nº 063/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção de vias, tais como: operação tapa buracos, patrolamento/manutenção de vias, conserto e desobstruções em rede de drenagem pluvial.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:6637E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.826, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 6.039 (Seis mil e trinta e nove) horas mensais de serviço extraordinário no mês de agosto de 2017, conforme Memorando Interno nº 0354/2017/DA-SESDEC, em anexo, aos Guardas Civis Municipais, para efetivação dos serviços de rondas patrimoniais, CAPS da Secretaria da Saúde e Operações na Região Central da cidade e da Guarda Civil Municipal e, excepcionalmente, a São Leopoldo Fest.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:04EBDF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.827, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 94 (Noventa e quatro) horas de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 519/2017, em anexo, no mês de maio de 2017, aos servidores DIBLAINE TAIMARA DA SILVEIRA, matrícula nº 61.147, Atendente Social, NEILA CRISTINA DA COSTA GUIMARÃES, matrícula nº 84.760, Atendente Social, ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 61.358, Atendente Social, SANDRA CRISTINE PAES DE MEDEIROS, matrícula nº 61.085, Atendente Social e SINARA DORNELES DE SOUZA, matrícula nº 85.206, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao acúmulo do serviço no setor.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:FD7F5AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.660, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Rua nº 5, situada no Loteamento Novo Jardim Luciana, Bairro Arroio da Manteiga, passa a ter a seguinte denominação: RUA CENTENÁRIO DE LIONS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. A Rua nº 05, situada no Loteamento Novo Jardim Luciana, Bairro Arroio da Manteiga, que passa a ter a seguinte denominação: "RUA CENTENÁRIO DE LIONS".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:67C34FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.886

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JÚLIA BRAGÉ CEZAR, matrícula 86168, com vigência a partir de 16 de Agosto de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de Agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2E8A842E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 023/2017

COVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS -, torna público para conhecimento dos interessados, a licitação pregão, que tem por OBJETO – aquisição futura de óleos lubrificantes para uso na frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais do município de São Martinho. Licitação do tipo Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h00min ás 11h45min e das 13h30 min às 17h10min.

São Martinho – RS, 16 de agosto de 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:10BA11A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DE TROCA DE MARCA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

EXTRATO DA ATA II DE TROCA DE MARCA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017. (aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP.** Item: 18, troca a marca para: **DETY.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:3E6A810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2017

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 062/2017, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de proteção e segurança usados pelos servidores na manutenção e melhorias dos parques e praças, e aquisição de ferramentas e materiais para uso nos serviços gerais de limpeza pública em toda a extensão da Zona Sul de Tramandaí, **INCLUINDO** a exigência dos subitens n° 6.1.3 e 8.1.11 ao Edital, **ALTERANDO A REDAÇÃO** dos itens n° 04 ao 12, 25 ao 27 e 32 do Anexo III do Edital, **INCLUINDO** o Anexo XI ao Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:90F9C916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 101/2017**, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Manutenção Automotiva, Geometria e Balanceamento, Chapeação e Funilaria, Serviço Elétrico, Troca de Óleo, Borracharia e Higienização, **INCLUINDO** o subitem n° 7.1.16 – Da Documentação Técnica e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:0C92B174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza. **Data da abertura:** 31/08/2017. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:683E86AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 037/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Transporte de 01 (um) passageiro para a Escola Luterana de Ensino Médio São Mateus – Sapiranga/RS. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 30 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 038/2017 **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes para os sorteios da campanha "Compres em Três Coroas e Ganhe Prêmios". **Sessão de Lances:** 16 horas do dia 30 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 039/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração de cartão alimentação, bem como para a interação das operações decorrentes do uso do cartão alimentação e para a prestação de serviços como intermediadora na relação de compras. **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 05 de setembro de 2017. **Modalidade:** Tomada de Preços n° 002/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Gavetário no Cemitério Municipal. **Abertura**: 14 horas do dia 01 de setembro de 2017. **Modalidade:** Tomada de Preços n° 003/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria ambiental para prestar serviços a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Licenciamento Ambiental. **Abertura**: 14 horas do dia 04 de setembro de 2017. **Modalidade:** Chamamento Público n° 005/2017. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas para o fornecimento de vale compras para os sorteios da campanha "Compre em Três Coroas e ganhe prêmios". **Inscrições**: a partir do dia 18/08/2017 à 01/09/2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:2A402683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2017

PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL/SALAS
O Município de Trindade do Sul/RS, comunica a realização, dispensa de licitação para locação de um imóvel/salas localizado na Rua Alecrim, junto ao complexo do Centro Administrativo, no valor mensal de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), para instalação e funcionamento do Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Agricultura e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Trindade do Sul/RS, 15/08/2017.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Boeira da Rosa
Código Identificador:464F096C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO N.°07/2017 - às 8h30min do dia 31 de agosto de 2017, que visa a Aquisição de Roçadeira traseira para uso no trator do Município através do site:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails compras@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 16 de agosto de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4EDDBE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº100/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA
OBJETO: É objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CERTAJA ENERGIA, de energia elétrica para o Municipio, destinada ao atendimento do serviço público municipal de Iluminação Publica.

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI - CERTAJA ENERGIA;
CNPJ: 97.839.922/0001-29;
PRAZO: 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais periodos até o limite de 60 meses, com permisivo no art. 57, II da Lei 8.666/93.
TARIFAS: Tarifa aplicavel ao fornecimento de energia elétrica para iluminação publica é a **Tarifa B4a,** homologada pela ANEEL, com reajustes e as revisões por ele autorizados, que se aplicam automaticamente ao presente contrato, acrescido do valor correspondente ao ICMS, PIS e COFINS, conforme legislação tributaria especifica.

Vale Verde, 04 de Julho de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH CERTAJA ENERGIA
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:513A997E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2017
Fudamento Legal: Art, 24, inc. II da Lei 8.666/93;
Objeto: Contrato de Empresa para prestação de Serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal de Vale Verde, no total de 10 rodadas.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO SANTACRUZENSE DE ÀRBITROS,;
CNPJ: 01.874.024/0001-32;
VALOR: R$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais);

Vale Verde, 10 de Agosto de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:4286DF42

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2017
Fudamento Legal: Art, 24, inc. II da Lei 8.666/93;
Objeto: Aquisição de peças para embuchamento traseiro da Retroescavadeira 580 Super H, da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços;
Fornecedor: CASA DAS RETROS LTDA;
CNPJ: 05.326.757/0001-93;
VALOR:R$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)

Vale Verde, 10 de Agosto de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:1F514FF9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2017

C**LAUSULA PRIMEIRA - QUATIDADE ESTIMADA**
A Contratada, passa a fornecer o combustivel Diesel S10 destinado ao abastecimento de todos os veiculos e máquinas do Municipio no quantitativo de 29.300 litros, devido a consumo da Secretaria da Saúde ter se esgotado, aditando assim a quantidade de 2.300 litro para a mesma.

CLAUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas e revigoradas as demais clausulas do contrato original.

FORNECEDOR: TOILLER E SILVA COM, DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ: 01.694.310/0001-16.

Vale Verde, 10 de agosto de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

TOILLIER E SILVA COM. COMB
Contratada

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:743EF921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 189 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art, 57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal , FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xangri-Lá, sito na Rua Rio Jacuí, nº 854,Centro Administrativo de Xangri-Lá, no horário das 13 às 18:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos exigíveis e previstos no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público nº 001/2016,a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, para os cargos abaixo relacionados:

MÉDICO (A) - ESF	
Classificação	Concursado
5º	VIVIANE MOREIRA DE MEDEIROS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Classificação	Concursado
8º	LIVIAN BURKLE

AUXILIAR DE MERENDA	
Classificação	Concursado
15º	THAIS MARTINS FABRICA

AUXILIAR DE TURMA	
Classificação	Concursado
29º	MATUZALEM ARAUJO CARDOZO

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D85B3154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2017

Autoriza a unificação dos Lotes 06 (seis), 07 (sete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra 25-A, que pelo cadastro Municipal Quadra 09 situado na Praia Extensão Atlântida I no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GERALDO SANT'ANNA NUNES.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 06 (seis), 07 (sete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra 25-A (vinte e cinco A), pelo cadastro municipal 09 (nove), Setor 369 (trezentos e sessenta e nove), situado na praia Extensão Atlântida I no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 55.102, 60.967, 55.101 e 55.103 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS de propriedade de **GERALDO SANT'ANNA NUNES.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 06** (seis) da Quadra 25-A (vinte e cinco A), pelo cadastro municipal 09 (nove), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Extensão Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lotes 06 (seis), 07 sete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) unificados, que passará a ser denominado de **Lote 06 (seis)** da Quadra 25-A (vinte e cinco A), pelo cadastro municipal 09 (nove), Setor 369 (trezentos e sessenta e nove), com as seguintes medidas e confrontações: a ***Leste***, com a Rua 09 (nove), medindo 40,50 m (quarenta metros e cinqüenta centímetros), distando 43,00 m (quarenta e três metros) pela Rua 09 (nove) até o

Parque “I”, a ***Oeste***, com a Rua 10 (dez) onde faz frente, medindo 32,35 m (trinta e dois metros e trinta e cinco centímetros), distando 51,10 m (cinqüenta e um metros e dez centímetros) pela Rua 10 (dez) até o Parque “I”; a ***Norte***, com os Lotes 01 (um) e 05 (cinco), medindo 59,00 m (cinqüenta e nove metros), e ao ***Sul*** com os Lotes 08 (oito) e 17 (dezessete), medindo 58,40 m (cinqüenta e oito metros e quarenta centímetros), com área superficial de 2.127,95 m² (dois mil cento e vinte e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), estando o quarteirão formado pela Rua 09 (nove), Rua 10 (dez) e Rua sem nome e Parque “I”.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8360/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Julho de 2017

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8D81C5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 266.690,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1910**, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 266.690,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	98	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	32.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	43	33.90.32/0020	Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição	R$	5.250,00
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	66.440,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturias		
Elemento	300	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00
Elemento	304	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção de Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	127.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	95	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	1.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	32.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	77	33.90.35/0020	Serviços de Consultoria	R$	5.250,00
Elemento	83	33.90.46/0020	Auxílio - Alimentação	R$	66.440,00
Proj/Ativ		1005	Casa de Cultura de Xangri-Lá		
Elemento	290	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	35.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2038	Projeto Veral		
Elemento	181	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	58.000,00
Proj/Ativ		1035	Revalidação da Praça Antônio Zef. Machado		
Elemento	382	44.90.51/001	Obras e Instalações	R$	69.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80A8797B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2017

Autoriza a unificação dos Lotes 08 e 09 da Quadra “B”, localizados no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, na Praia do Remanso, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PAULO CEZAR DA SILVA NUNES.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 08 e 09, da Quadra “B”, localizados no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village , na Praia do Remanso, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PAULO CEZAR DA SILVA NUNES,** conforme matricula nº 57.264 e 57.265 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.
Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 08** (oito) da Quadra “B**”**, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de lotes denominado GREEN VILLAGE, localizado na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 08 (oito), da Quadra “B”, setor 375 (trezentos e setenta e cinco), situado na Rua “A” com a Faixa de Domínio da linha de Transmissão, medindo 45,74m (quarenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros) de frente a ***Sul***, confrontando com a Rua “A”, nos fundos ao ***Norte***, mede 39,43m (trinta e nove metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o Muro de Divisa, do Lado direito ao ***Oeste***, mede 35,25m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), confrontado com a Linha de Transmissão, e ao lado esquerdo ao ***Leste***, mede 34,83m (trinta e quatro metros e oitenta e três centímetros), confrontado com o Lote 07 (sete). Estando o quarteirão formado ao Norte, pelo Muro da Divisa, ao Sul, pela Rua “A”, ao Leste com a Rua “B” e ao Oeste, com a Faixa de Domínio das Linhas de Transmissão. A área real privativa do Lote é de 1.483,00m² (um mil quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), a área de uso comum é de 4.442,51m² (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois

metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), perfazendo área real total de 5.925,51m² (cinco mil novecentos e vinte e cinco metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,006447.
Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 10335/2016 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5C4F2D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.197.173,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e cento e setenta e três reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1910**, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.197.173,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e cento e setenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	1.000,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	112.190,00
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	66.430,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção de Secretaria		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	520.000,00
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	284	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	39.951,00
Elemento	287	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	53.852,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2027	Manutenção de Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.800,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção de Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.800,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2055	Vigilância Sanitária		
Elemento	563	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	17.500,00
Proj/Ativ		2057	MAC/SAI SUS – Média e Alta Complexidade		
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	100,00
Elemento	592	33.90.36/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
Elemento	595	33.90.39/4590	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	148.000,00
Elemento	598	33.93.39/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	616	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.500,00
Elemento	620	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.200,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2041	Manutenção de Secretaria		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2044	Manutenção de Secretaria		
Elemento	125	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.500,00
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	28.350,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro **(Recurso 4590),** no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Procuradoria Fiscal		
Elemento	712	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	9.150,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério		
Elemento	357	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	10.500,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	366	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	430,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	23	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	34.650,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	520.000,00
Elemento	49	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	53.852,00
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.301,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2027	Manutenção de Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	5.800,00
Proj/Ativ		1007	Casa de Cultura de Xangri-Lá		
Elemento	290	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	38.500,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recr.		
Elemento	158	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R$	104.040,00
Proj/Ativ		1035	Revitalização da Praça Antônio Zef. Machado		
Elemento	381	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.800,00
Proj/Ativ		2094	Repasse a Associações (c)		
Elemento	385	33.50.41/0001	Contribuições	R$	54.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2053	MAC- Média e Alta Complexidade – SAMU		
Elemento	521	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.500,00
Proj/Ativ		2057	MAC/SAI SUS – Média e Alta Complexidade		
Elemento	589	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	100,00
Elemento	594	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
Elemento	597	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	67.000,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	35.700,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2041	Manutenção de Secretaria		
Elemento	193	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	30.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2044	Manutenção de Secretaria		
Elemento	127	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	8.450,00
Elemento	134	33.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	19.900,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1656BAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2017

Autoriza a unificação seguido de desmembramento dos Lotes A27, A28 e A29, da Quadra A, localizado no Condomínio Horizontal de lotes denominado Enseada Lagos de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes A27 (a vinte sete), Lote A28 (A vinte e oito) e Lote A29 (A vinte e nove), da Quadra A, Setor 363 (trezentos e sessenta e três), localizado no Condomínio Horizontal de lotes denominado Enseada Lagos de Xangri-Lá, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme matriculas nº 71.518, 71.519 e 71.520, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados **Lote A27** (A vinte e sete) e **Lote A28** (A vinte e oito) da Quadra A, com a seguinte redação:

Situação Intermediária:

IMÓVEL: UNIFICAÇÃO DO LOTE 27 (vinte e sete) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado ENSEADA LAGOS DE XANGRI-LÀ, localizado nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº A27 (A vinte sete) da quadra A, medindo 45,33 m (quarenta e cinco metros e trinta e três centímetros) de frente, confrontando-se a Noroeste com a Circulação 1 (um); e 50,46 (cinqüenta metros e quarenta e seis centímetros) nos fundos, confrontado-se a Sudeste com a área de uso comum 02 (dois); por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente a fundos, em ambos os lados, confrontando-se ao Sudoeste, lado direito com o Lote nº A26 (A vinte seis), e ao Nordeste, lado esquerdo com o Lote nº A30 (A trinta), tendo área real privativa de 1.436,94 m² (um mil quatrocentos e trinta e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.310,15 m² (dois mil trezentos e dez metros e quinze decímetros quadrados) e área total de 3.747,09 m² (três mil setecentos e quarenta e sete metros e nove decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,005196, distando 291,45 m (duzentos e noventa e um metros e quarenta e cinco centímetros) da esquina da circulação 19 (dezenove), localizado no quarteirão formado pelas circulações 1 (um, 2 (dois), 3 (três) e 7 (sete).

Situação Proposta:

IMÓVEL: LOTE 27 (vinte e sete) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado ENSEADA LAGOS DE XANGRI-LÀ, localizado nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº A27 (A vinte sete) da quadra A, medindo 22,665 m (vinte e dois metros e seiscentos e sessenta e cinco milímetros) de frente, confrontando-se a Noroeste com a Circulação 1 (um); e 25,23 (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros) nos fundos, confrontado-se a Sudeste com a área de uso comum 02 (dois); por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente a fundos, em ambos os lados, confrontando-se ao Sudoeste, lado direito com o Lote nº A26 (A vinte seis), e ao Nordeste, lado esquerdo com o Lote nº A28 (A vinte e oito), tendo área real privativa de 718,47 m² (setecentos e dezoito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.155,075 m² (mil, cento e cinqüenta e cinco metros e sete decímetros e cinqüenta centímetros quadrados) e área total de 1.873,545 m² (mil oitocentos e setenta e três metros e cinqüenta e quatro decímetros e cinqüenta centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002598, distando 314,11 m (trezentos e quatorze metros e onze centímetros) da esquina da circulação 19 (dezenove), localizado no quarteirão formado pelas circulações 1 (um, 2 (dois), 3 (três) e 7 (sete).

IMÓVEL: LOTE 28 (vinte e oito) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado ENSEADA LAGOS DE XANGRI-LÀ, localizado nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº A28 (A vinte e oito) da quadra A, medindo 22,665 m (vinte e dois metros e seiscentos e sessenta e cinco milímetros) de frente, confrontando-se a Noroeste com a Circulação 1 (um); e 25,23 (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros) nos fundos, confrontado-se a Sudeste com a área de uso comum 02 (dois); por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente a fundos, em ambos os lados, confrontando-se ao Sudoeste, lado direito com o Lote nº A27 (A vinte e sete), e ao Nordeste, lado esquerdo com o Lote nº A30 (A trinta), tendo área real privativa de 718,47 m² (setecentos e dezoito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.155,075 m² (mil, cento e cinqüenta e cinco metros e sete decímetros e cinqüenta centímetros quadrados) e área total de 1.873,545 m² (mil oitocentos e setenta e três metros e cinqüenta e quatro decímetros e cinqüenta centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002598, distando 291,45 m (duzentos e noventa e um metros e quarenta e cinco centímetros) da esquina da circulação 19 (dezenove), localizado no quarteirão formado pelas circulações 1 (um, 2 (dois), 3 (três) e 7 (sete).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 954/2017 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ACB0C18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2017

Cria Elemento de Despesa e abre crédito especial e suplementar no valor total de R$ 710.069,00 (setecentos e dez mil e sessenta e nove reais) e da outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei nº 1951**, de 15 de agosto de 2017, **Decreta:**

Art. 1º- Cria Elemento de Despesa, abre crédito especial no valor de R$ 71.013,80 (setenta e um mil, treze reais e oitenta centavos) e abre crédito suplementar no valor de R$ 639.055,20 (seiscentos e trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
01 04 01 Secretaria de Educação
12.365.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
772 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI 000001 355.027,60
01 05 01 Secretaria de Obras
15.451.0011.1016.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
317 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 000001 284.027,60
01 06 01 Secretaria de Turismo
04.122.0003.1008.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRU
786 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 000001 71.013,80

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
744 3.1.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 000001 -36.966,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
745 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL000001 -304.740,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
746 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000001 -41.871,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
747 3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 000001 -1.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
748 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 000001 -20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

LEI Nº 1951, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

02 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
749 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000001 -31.435,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
750 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL 000001 -7.779,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
751 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 000001 -50.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
752 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 000001 -10.339,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
753 3.3.90.35.00SERVICOS DE CONSULTORIA 000001 -25.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
754 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA000001 -1.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
755 3.3.90.37.00LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 000001 -65.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
756 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI000001 -12.939,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
758 3.3.90.91.00SENTENCAS JUDICIAIS 000001 -1.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
759 3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 000001 -1.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
762 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 000001 -20.000,00
04.031.0024.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
763 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 000001 -80.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0BE622F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), na Autarquia Prev-Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º da Lei 1910**, de 21 de Dezembro de 2016, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais**)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	5	33.90.14/0400	Diárias - Civil	R$	8.000,00
Elemento	8	33.90.35/0400	Serviços de Consultoria	R$	2.000,00
Elemento	9	33.90.36/0400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00
Elemento	12	33.90.47/0400	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	46.000,00
Elemento	13	33.90.93/0400	Indenizações e Restituições	R$	5.2000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	3	33.90.13/0400	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Elemento	4	31.91.13/0400	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Elemento	6	33.90.30/0400	Material de Consumo	R$	3.000,00
Elemento	7	33.90.30/0400	Passagens e Despesas com Locação	R$	5.200,00
Elemento	10	33.90.39/0400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Elemento	14	44.90.52/0400	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Agosto de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente
PREV

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:598F91B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –16/08/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme segue:

A) ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
03	08	UN	PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: WANLI/H220**	**R$ 210,00**
05	68	UN	PNEU 175 X 70 X 13 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A 190 KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: FATE/PRESTIVA**	**R$ 143,99**
09	12	UN	PNEU 165/70R/13 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A 190 KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: FATE/PRESTIVA**	**R$ 157,00**
11	10	UN	PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: FATE/SR200**	**R$ 1.229,00**
16	08	UN	PNEU 750X16 LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: CENTELLA/CR100**	**R$ 378,00**
17	08	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: CENTELLA/CL150**	**R$ 437,00**
19	10	UN	PNEU 11 R 22,5 RADIAL LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: APOLLO/ENDURACE RA**	**R$ 1.650,00**
20	10	UN	PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: KUMHO/AT51**	**R$ 560,00**
21	06	UN	PNEU 12.5/80-18 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LANDE/R4**	**R$ 898,85**
22	10	UN	PNEU 11 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: FATE/DR400**	**R$ 1.885,00**

B) AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
14	36	UN	PNEU 295.80.22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: APOLLO ENDURACE RD23**	**R$ 1.495,00**

C) COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
26	10	UN	CÂMARA DE AR 14X17,5. **MARCA: RS/T462**	**R$ 164,00**

D) GABRIEL ANDRES FLACH – ME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
06	08	UN	PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: MAXXIS-A300**	**R$ 235,00**
30	60	UN	CÂMERA DE AR 1400 R24 COM VÁLVULA CURTA. **MARCA: MAGGION-TR220A**	**R$ 141,00**
31	20	UN	CÂMARA DE AR 12X16,5. **MARCA: VULCAN-TR15**	**R$ 76,00**
32	30	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO**	**R$ 27,00**
33	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 275X80X22,5. **MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO**	**R$ 33,00**
34	40	UN	PROTETOR PARA CAMARA DEAR R24. **MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO**	**R$ 39,00**

E) GL COMERCIAL EIRELI ME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	50	UN	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG LLF86**	**R$ 440,00**
02	30	UN	PNEU 185 R 14C" RADIAL COM VELOCIDAEDE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: LINGLONG R666**	**R$ 300,00**
04	48	UN	PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: APOLLO ENDURACE HA**	**R$ 1.200,00**
07	70	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LIGLONG D905**	**R$ 525,00**
08	16	UN	PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: JK ULTIMA SPORT**	**R$ 197,00**
10	06	UN	PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI ECOLOGY**	**R$ 187,00**
12	48	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS RADIAL COM VELOCIDADE L OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: APOLLO ENDUTUFF**	**R$ 1.290,00**

13	10	UN	PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: JK VECTRA**	**R$ 187,00**
15	08	UN	PNEU 14 X 17,5, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODYEAR INDUSTRIAL**	**R$ 1.150,00**
18	10	UN	PNEU 19.5 L 24 R - 4, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER R4**	**R$ 1.775,00**
23	16	UN	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER SKS**	**R$ 490,00**
24	20	UN	CAMARA DE AR 295X80X22,5. **MARCA: BBW TR462**	**R$ 68,00**
25	30	UN	CÂMERA DE AR R13. **MARCA: BBW FR13/14**	**R$ 30,00**
27	80	UN	CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: BBW V3**	**R$ 60,00**
28	10	UN	CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA. **MARCA: BBW KR16**	**R$ 30,00**
29	20	UN	CÂMERA DE AR R14. **MARCA: BBW FR 13/14**	**R$ 22,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:79F075FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO 023/2017

SECRETARIAS MUNICIPAIS – SAÚDE; OBRAS E SANEAMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA; GABINETE.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 125/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24 de agosto do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº320 de 12 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes para uso na frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais, conforme discriminação de itens na carta proposta, parte integrante do presente edital.

1. DO OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços dos bens relacionado no Anexo VI – CARTA PROPOSTA (observadas às especificações estabelecidas), visando aquisição futura de óleos lubrificantes para uso na frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais do município de São Martinho no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata;
1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Martinho poderá adquirir o material constante do Anexo VI, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado inclusive a marca;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor do menor preço cotado para o item.
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (75% abaixo do valor orçado pelo município).
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.2 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.4 – OBSRVAÇÕES
Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de
nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
O benefícionão eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS
10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo
prazo.
10.3 A entrega dos produtos se dará de forma imediata na quantidade solicitada em cada abastecimento.
10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.

11. DO RECEBIMENTO:
11.1. Os materiais, após solicitação prévia deverão ser entregues junto ao setor de compras da Prefeitura municipal em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário.
11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega dos materiais.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, ou pelos telefones (55) 3533 1170, no horário compreendido entre 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:10 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail eos números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº
8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 15 de Agosto de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 15 de Agosto de 2017

ALEX FABIANO BLATT
OAB/RS nº94.597

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

AO, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ , pela presente CREDENCIA o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representála na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho , _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO
DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 023/2017, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho–RS, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .....e do CPF n. ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 023/2017, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2017.
.....
(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2017,recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho,_____de_____de 2017.

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___

(Pregão) Nº 023/2017_

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo ___ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº ___/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ___, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS
3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR
1 COLOCADA	NOME DA EMPRESA	R$
2 COLOCADA		R$
3 COLOCADA		R$
4 COLOCADA		R$
ITEM 02	LICITANTE	VALOR
1 COLOCADA	NOME DA EMPRESA	R$
2 COLOCADA		R$
3 COLOCADA		R$
4 COLOCADA		R$
ITEM 03	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:___ às ___:___ horas.
4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES
6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ___ (_____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (_____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO
7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO
9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto.

10. CÓPIAS
10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20___.

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023.2017
REGISTO DE PREÇOS– ÓLEOS LUBRIFICANTES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:_____
Razão Social:_____
CNPJ._____: Optante pelo Simples(Sim/Não):___
Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:_____
C.E.P.:_____Telefone: _____FAX_____:
Banco:_____ Conta bancária:_____
N.º da agência_____: Nome da agência:_____
Preposto:_____
Celular:_____
Representante legal:_____
R.G. /Órgão Emissor:_____ C.P.F.:_____
Estado Civil:_____ Nacionalidade:_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Lubrificante15W40 CI4 – embalagem 20 litros. Primeira vida		UND	60		
02	Óleo Lubrificante T5 15W40 CG4, embalagem de 20 litros. Primeira Vida.		UND	65		
03	Óleo Hidráulico 68; embalagem de 20 litros. Primeira Vida.		UND	75		
04	Óleo Hidráulico 46 EPembalagem de 20 litros. Primeira Vida.		UND	35		
05	Óleo Isafluido 433 embalagem de 20 litros. Primeira Vida		UND	20		
06	Óleo Isafluido 434 TO embalagem de 20 litros. Primeira Vida.		UND	30		
07	Óleo lubrificante GL-5.90 embalagem de 20 litros. Primeira Vida.		UND	35		
08	Óleo lubrificante GL- 5.140 embalagem de 20 litros. Primeira Vida		UND	25		
09	Graxa para rolamentos GMA-2 embalagem 20kg		UND	10		
10	Fluído de freio embalagem de 500ml		UND	200		
11	Detergente tipo metasil embalagem de 50 litro		UND	200		
12	Detergente desengraxante embalagem de 50 litros		UND	200		
13	Detergente automotivo cremoso (shampoo) embalagem de 50 litro		UND	300		
14	TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias

Ass. e Carimbo _____

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:2967565D

